



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

### **2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1. Nádia Barros Ventura, Andrea Pricila Teixeira Carvalho, Graceli Estevão Silva.

### **3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

3.1. Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES.

3.2. Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A contratação se justifica diante da responsabilidade atribuída ao município em custear os medicamentos e insumos farmacêuticos no âmbito da atenção básica em saúde e aquelas relacionadas a agravos e programas de saúde específicos, inseridos na rede de cuidados da atenção básica. Uma vez que são competências pactuadas entre as três esferas do SUS, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a aquisição, guarda, gerenciamento e dispensação dos medicamentos vinculados ao Programa. CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. CONSIDERANDO a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”. CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda Dessa forma, a interrupção no tratamento pela falta de medicamentos, seja por cortes dos pedidos de compras ou por falta de orientação adequada ao paciente, como na credibilidade do serviço prestado. A falta de medicamento de uso contínuo pode comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes. Portanto, como uma das principais atividades da Gestão da Assistência farmacêutica, a compra de medicamentos está estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde operacionalizados pelo Município, bem como das ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional justifica-se a aquisição dos medicamentos.

### **5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**



5.1. Deverá ser concedida a garantia sobre defeitos de fabricação.

## **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio ou por servidores da Secretaria Requisitante quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio.

6.4. O(s) objeto(s) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.7. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

6.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

6.10. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

6.11. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

6.12. O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem e n°. do registro do Ministério da Saúde.

6.13. Os rótulos e embalagens devem ser apresentados de acordo com a legislação vigente, devendo conter, por exemplo, denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação e validade.



6.14. Os medicamentos devem estar revestidos de embalagens primária e secundária, devidamente indicados e acondicionados consideradas as condições de umidade e temperatura.

6.15. A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

6.16. Deve ser apresentado laudo de qualidade, para os medicamentos, nos termos da exigência contida no artigo 3º. Parágrafo 4º. da Lei Federal nº. 9.787/99.

6.17. As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos item a item, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

## **7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

7.1 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

7.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

## **8. AMOSTRAS**

8.1. Não se aplica.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

9.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

9.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

9.10. Possuir e apresentar AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) cedida pela ANVISA na qual fique declarado que a empresa pode transportar medicamentos comuns, e no caso de transporte de medicamentos de controle especial a empresa deverá também possuir AE (Autorização Especial), além do acompanhamento de um farmacêutico.

9.11. Transportar os medicamentos em veículo apropriado com climatização adequada e específica para esse tipo de carga, de acordo com as condições de armazenamento definidas pela ANVISA, devendo haver medições ao menos 3 vezes por dia por um farmacêutico autorizado, sendo necessário ainda o controle dos índices de umidade, e o uso de materiais adequados para diminuir as chances de danos durante o transporte.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**



12.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Atílio Vivacqua/ES, 25 de abril de 2024.

**Nádia Barros Ventura**  
Farmacêutica - CRF/ES:6194

**Andrea Pricila Teixeira Carvalho**  
Gerente do Fundo Municipal de Saúde

**Graceli Estevão Silva**  
Secretária Municipal de Saúde